



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 06/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, conforme dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal, a fim de atender necessidade temporária, Servidores, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde em quantidade, função, carga horária e remuneração abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Psicólogo	40 Horas	08 PMS + Vale Alimentação

Art. 2º Os contratos que tratam o art. 1º terão natureza administrativa.

Art. 3º A duração dos contratos autorizados nesta lei, será pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 4º. A contratação dos servidores se dará por meio de processo seletivo, podendo ser prorrogado enquanto permanecer a necessidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária Código Reduzido **1258** - Contratação por tempo determinado demais áreas- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2026.

Fernando Campani
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 06/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, tem por objetivo receber autorização para contratar temporariamente em razão de excepcional interesse público, Servidores para a Secretaria Municipal de Saúde sendo que tais contratações se devem pelos motivos abaixo explicitados:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município, assegurando atendimento adequado à população em situação de sofrimento psíquico, transtornos mentais e/ou decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

A demanda por atendimentos psicológicos tem apresentado crescimento significativo, em razão do aumento de casos de ansiedade, depressão, transtornos de comportamento, sofrimento psicossocial e situações de vulnerabilidade social, o que exige a ampliação da equipe multiprofissional para manter a qualidade e a efetividade das ações de cuidado em saúde mental.

Vale ressaltar, que tais contratações são indispensáveis; ou seja, indubitavelmente não há meios de supri-las com o remanejamento de pessoal ou redobrado esforço dos servidores já existentes.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, em **regime de urgência**, colhendo a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2026.

Fernando Campani
Prefeito